



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

TERMO DE REFERÊNCIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

Município de Sarandi/RS

Secretarias Municipais de Sarandi – Administração Pública Municipal

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de empresa(s) para o fornecimento parcelado de peças e acessórios destinados à manutenção de equipamentos de pequeno porte, como roçadeiras e motosserras e similares, utilizados pelas Secretarias Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD	UND. MED.	VALOR TOTAL ESTIMADO COM GASTOS	PERCENTUAL DE DESCONTO	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06
1	Peças e acessórios para equipamentos de pequeno porte de diversas marcas, originais ou de padrão equivalente, com aplicação de desconto sobre a Tabela Traz Valor. Abrange: Roçadeiras costais e laterais, Motosserras e Equipamentos similares.	6865	UN	R\$ 36.000,00	9,33%	Ampla Concorrência
Valor Total Estimado: R\$ 36.000,00						

Obs.: Os quantitativos estimados na tabela acima representam a previsão de consumo para o período contratual, não restando o Município de Sarandi/RS obrigado à aquisição total dos itens. A administração não garante a execução de valores ou quantidades mínimas, ficando o fornecimento condicionado à real necessidade das Secretarias Municipais.

Quantidade de equipamentos: Aproximadamente 12 (doze) entre roçadeiras costais e laterais, motosserras equipamentos similares (podendo alterar para mais ou para menos).

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A relação dos equipamentos abrangidos por esta contratação encontra-se detalhada a seguir, demonstrando a diversidade de marcas e modelos que poderão demandar reposição de peças.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

Peças para Equipamentos de Pequeno Porte

Item	Equipamento / Ano
01	Motosserra Husqvarna – 2022
02	Motosserra Stihl 361 – 2016
03	Motosserra Stihl 172 – 2024
04	Serra Stihl TS 420 A – 2016
05	Soprador Garthen EM-340 – 2023
06	Moto Poda Stihl HT 135 – 2022
07	Podador Cerca Viva SLP-700 – 2020
08	Cortador de Grama Vonder MGV226T – 2023
09	Roçadeira Stihl 290 – 2021
10	Roçadeira Stihl 290 – 2022
11	Roçadeira Stihl 220 – 2024
12	Roçadeira Fort G 43cc – 2022

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de peças e acessórios destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de pequeno porte utilizados pelas Secretarias Municipais, tais como roçadeiras costais e laterais, motosserras e equipamentos similares, indispensáveis à execução de serviços públicos essenciais.

Esses equipamentos são amplamente empregados em atividades de limpeza urbana, conservação de vias públicas, manutenção de praças, parques, áreas verdes, estradas vicinais e demais espaços públicos, cuja continuidade é fundamental para a segurança, salubridade, organização urbana e bem-estar da população.

Em razão da utilização frequente desses equipamentos, ocorre naturalmente o desgaste de componentes e a necessidade de substituição periódica de peças, sendo indispensável a manutenção adequada para garantir seu funcionamento, segurança operacional e vida útil. A indisponibilidade de peças compromete a execução dos serviços, podendo ocasionar paralisações, redução da eficiência operacional e aumento dos custos de manutenção.

Considerando a diversidade de marcas, modelos e especificações técnicas dos equipamentos existentes no patrimônio municipal, bem como a natureza variável e imprevisível das demandas de reposição, mostra-se necessária a adoção de solução que permita aquisições



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, evitando a formação de estoques desnecessários e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

Ressalta-se que foi realizada tentativa prévia de contratação por meio do Pregão Eletrônico nº 15/2026 – Processo nº 045/2026, porém o item referente às peças e acessórios para equipamentos de pequeno porte (código 6865) resultou deserto, não havendo apresentação de propostas por parte de fornecedores interessados. Tal circunstância evidenciou a necessidade de adoção de modelo de contratação mais adequado às características do mercado e à natureza da demanda.

Dessa forma, a presente contratação busca garantir a continuidade dos serviços públicos, a adequada conservação do patrimônio municipal, a eficiência na manutenção dos equipamentos e a economicidade na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de peças e acessórios originais ou de padrão equivalente destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de pequeno porte utilizados pelas Secretarias Municipais, abrangendo, entre outros, roçadeiras costais e laterais, motosserras e equipamentos similares.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração durante a vigência do credenciamento, possibilitando a aquisição apenas dos itens necessários para cada manutenção, sem a necessidade de formação de estoques excessivos ou de realização de aquisições antecipadas sem demanda definida.

A solução contempla a disponibilização contínua de peças compatíveis com as diversas marcas e modelos de equipamentos pertencentes ao Município, garantindo condições adequadas para execução das manutenções preventivas e corretivas, preservação da vida útil dos equipamentos, redução de custos decorrentes de falhas operacionais e continuidade dos serviços públicos executados pelas Secretarias Municipais.

Considerando a elevada diversidade de equipamentos existentes, a imprevisibilidade das demandas de reposição de componentes e a impossibilidade de definição prévia dos quantitativos necessários, a contratação por meio de credenciamento mostra-se mais adequada que os modelos tradicionais de contratação, permitindo ampla participação de fornecedores e



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

maior flexibilidade para atendimento das necessidades da Administração.

A solução também busca assegurar maior competitividade e disponibilidade de atendimento, reduzindo riscos de desabastecimento e de paralisação dos serviços públicos. Tal necessidade foi reforçada pelo fato de que a tentativa anterior de contratação mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 15/2026 – Processo nº 045/2026, resultou deserta para o item referente às peças e acessórios para equipamentos de pequeno porte, evidenciando a necessidade de adoção de modelo mais flexível e atrativo aos potenciais fornecedores.

Dessa forma, a solução escolhida contempla o conjunto de medidas necessárias para garantir o fornecimento contínuo, eficiente e economicamente vantajoso de peças e acessórios para equipamentos de pequeno porte, assegurando a adequada manutenção dos bens públicos, a continuidade dos serviços prestados à população e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Definição da natureza

4.1.1. Os produtos têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Quantitativos estimados

4.2.1. O valor estimado da contratação representa apenas uma previsão de consumo para o período de vigência do credenciamento, não gerando ao Município obrigação de aquisição mínima ou contratação integral do montante estimado, ficando o fornecimento condicionado às necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

4.3 Da Vigência da Contratação

4.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a lei.

4.4 Subcontratação

4.4.1. Fica vedada a subcontratação.

4.5 Sustentabilidade



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

4.5.1. Sempre que possível, a contratada deverá priorizar peças, insumos e práticas que observem critérios de sustentabilidade, eficiência produtiva e respeito às normas ambientais, conforme diretrizes do art. 11, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

5

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições Gerais da Execução

5.1.1. O objeto do presente credenciamento consiste no fornecimento de peças de reposição, originais ou com padrão equivalente, destinadas à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de pequeno porte utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, garantindo a disponibilidade contínua dos componentes necessários e evitando a paralisação dos serviços públicos.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada pela(s) empresa(s) credenciada(s), sem ônus, fretes ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS.

5.1.3. O fornecimento ocorrerá exclusivamente mediante solicitação formal da Administração, conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

5.1.4. Os limites quantitativos constantes do edital referem-se ao total estimado do credenciamento, não havendo garantia de demanda mínima individual a cada credenciado.

5.1.5. O fornecimento ocorrerá exclusivamente mediante solicitação formal da Administração. As empresas deverão observar rigorosamente os valores constantes na tabela de referência adotada pela Administração (**Sistema Traz Valor**), aplicando o percentual de desconto homologado no certame

5.1.6. As peças serão adquiridas de acordo com as normas vigentes, não sendo permitido ao credenciado, seus empregados ou prepostos cobrar valores adicionais de qualquer natureza além daqueles previstos no credenciamento.

5.1.7. Caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário previsto, os credenciados adicionais formarão cadastro de reserva.

5.2 Prazo de Entrega

5.2.1. A entrega das peças deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação formalmente justificada pela credenciada e aceita pela Administração.

5.2.2. Nos casos que demandem **urgência**, especialmente para equipamentos essenciais



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

ais à execução de serviços contínuos, como roçadeiras e equipamentos utilizados na limpeza urbana e manutenção de áreas públicas, o prazo de entrega poderá ser reduzido para até **03 (três) dias úteis**, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços públicos.

5.2.3. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente à Secretaria solicitante, por meio de e-mail, apresentando as devidas justificativas com antecedência mínima de 02 (dois) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

5.3 Local de Entrega

5.3.1. A entrega ocorrerá no Setor de Frotas do Município de Sarandi, localizado no Palácio Municipal, Praça Presidente Vargas, s/nº, Centro, ou em outro local indicado pela Secretaria requisitante, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

5.3.2. O frete e quaisquer custos relacionados ao transporte das peças, independentemente da localização da empresa, serão sempre de responsabilidade exclusiva da credenciada, sendo vedada a cobrança de valores adicionais a qualquer título.

5.4 Horário de Entrega

5.4.1. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

5.5 Recebimento, Qualidade e Fiscalização

5.5.1. Serão considerados para pagamento apenas os produtos efetivamente entregues, conferidos e aprovados pela Secretaria gestora.

5.5.2. O Município poderá exercer fiscalização integral sobre o fornecimento, cabendo à contratada corrigir eventuais irregularidades.

5.5.3. As peças deverão ser novas, de primeiro uso, originais ou com padrão equivalente, sendo vedado o fornecimento de peças usadas, reconcondicionadas ou remanufaturadas. Consideram-se padrão equivalentes as peças que apresentem mesma qualidade, desempenho e compatibilidade técnica da original.

5.5.4. Todo material deverá ser entregue em embalagem lacrada, acompanhado de nota fiscal contendo especificação técnica e quantidade.

5.5.5. O transporte deverá observar as normas legais aplicáveis, garantindo a integridade e a qualidade das peças.

5.5.6. Os produtos fornecidos deverão atender exatamente ao que foi solicitado, ve-



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

dada a oferta de itens divergentes ou substitutos não autorizados.

5.5.7. Constatada incompatibilidade técnica em qualquer momento da utilização, a peça deverá ser substituída imediatamente, sem ônus ao Município.

5.5.8. Serão recusados materiais que não atendam às especificações, estejam danificados ou sejam considerados imprestáveis.

5.5.9. A substituição de produtos incompatíveis, defeituosos ou em desacordo com as especificações deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal.

5.5.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.5.11. A Fiscalização (gestor e fiscal) do Município acompanhará a execução, podendo determinar providências e recomendar medidas corretivas.

5.6 Condições Técnicas para o Fornecimento

5.6.1. As peças serão fornecidas pela credenciada e entregues no local indicado pelo Município, sendo vedada qualquer transferência de ônus ao ente público.

5.6.2. A credenciada deverá possuir plena capacidade técnica e operacional para atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos.

5.6.3. As peças fornecidas deverão ser compatíveis com a marca, modelo e especificações técnicas dos equipamentos informados pelo Município.

5.6.4. A credenciada deverá manter-se regularmente habilitada perante os órgãos competentes durante toda a vigência do credenciamento, sob pena de descredenciamento.

5.6.5. Alterações societárias, de razão social ou estatutárias deverão ser comunicadas ao Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, acompanhadas da documentação comprobatória pertinente.

5.7 Formalização do Credenciamento

5.7.1. A formalização ocorrerá mediante termo próprio contendo as condições estabelecidas no edital e no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.2. O termo deverá ser executado fielmente pelas partes, podendo o Município suspender temporariamente o fornecimento caso haja indícios de irregularidade, até a conclusão do respectivo processo administrativo.

5.7.3. Os pagamentos serão realizados com base nos valores constantes das propostas



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

apresentadas pelos credenciados e nas respectivas Notas Fiscais emitidas, observadas as condições previstas no edital e no instrumento de credenciamento.

5.8. Prazo de Garantia

5.8.1. As peças e acessórios fornecidos deverão possuir garantia mínima prevista na legislação aplicável, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, contada a partir do recebimento definitivo pela Administração.

5.8.2. Sem prejuízo da garantia legal, caso o fabricante ou fornecedor ofereça garantia contratual superior, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração Municipal.

5.8.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem quaisquer ônus ao Município, as peças que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, incompatibilidade técnica ou desempenho inadequado, no prazo máximo estabelecido pela Administração, contado da notificação formal.

5.8.4. A substituição das peças defeituosas não exime a contratada da responsabilidade por eventuais danos decorrentes de vícios ou falhas dos produtos fornecidos, permanecendo aplicáveis as disposições previstas na legislação vigente.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 4687, de 30 de abril de 2025](#), que “Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços”.

6.2. Os Gestores indicados deverão ser:

- **Leonir Cardozo** - Secretário Municipal de Administração;
- **Jurandir José Zini** - Secretário Municipal de Obras e Viação;
- **Cassio Luiz Conterato** - Secretário Municipal da Saúde;
- **Jonas Guerino Pasqualotto** - Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

6.3. Os Fiscais indicados deverão ser:

- **Valdir da Silva Bathu** - Secretaria Municipal de Administração;
- **Ricardo Ramires Zamarchi** - Secretaria Municipal de Obras e Viação;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

- **Marcelo Patussi** - Secretaria Municipal da Saúde;
- **Moises dos Santos Silveira** - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 14 (quatorze) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, sendo 07 (sete) dias destinados aos procedimentos internos de liquidação da despesa e 07 (sete) dias adicionais para a realização do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda, desde que a Nota Fiscal devidamente assinada esteja acompanhada do atestado de execução dos serviços, firmado pelo Fiscal do Contrato.

7.2. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, o número do Processo Administrativo e o número do empenho correspondente, visando agilizar os trâmites de conferência, liquidação e posterior pagamento, o qual somente será efetuado após a comprovação da regular execução do objeto contratado.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para as devidas correções, ficando o pagamento suspenso até a regularização da pendência.

7.4. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente regularizada, não acarretando qualquer ônus à Administração Pública.

7.2. Proposta Financeira e Aplicação do Desconto

7.2.1. A proposta financeira deverá indicar o **percentual (%) de desconto** a ser aplicado sobre o preço máximo constante na Tabela de Preços da fabricante/montadora ou em sistema eletrônico equivalente (ex.: Traz Valor).

7.2.2. O desconto proposto será aplicado em cada orçamento solicitado. A contratada deverá encaminhar planilha de preços extraída do sistema Traz Valor, contendo:

- preço original (sem desconto)
- preço final com o desconto aplicado para conferência da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

7.2.3. O preço-base para cálculo do desconto será aquele constante das tabelas oficiais das fabricantes/montadoras, conforme sugestão de preço de venda à vista repassada aos concessionários.

7.2.4. Quando a montadora não possuir mais representante no Brasil, tiver cessado a produção ou não disponibilizar tabela oficial, será admitida pesquisa de mercado com mínimo de **três (03) orçamentos**, utilizada para fixação do preço médio de referência.

7.2.5. A contratante poderá requerer negociação quando identificar valores acima dos praticados no mercado.

7.3. Uso do Software de Orçamentação Eletrônica

7.3.1. O Município utilizará como referência oficial o sistema Traz Valor, ou outro sistema único que venha a substituí-lo por decisão da Administração. A empresa credenciada deverá acatar o sistema adotado pelo Município, aplicando o desconto credenciado sobre os valores extraídos desse sistema, sem possibilidade de impor ou exigir a utilização de plataforma diversa.

7.3.2. Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar relatórios, planilhas ou demonstrativos compatíveis com o sistema de orçamentação empregado, contendo identificação e autenticação.

7.3.4. Não será obrigatória a disponibilização de acesso direto ao sistema, desde que os relatórios comprobatórios sejam apresentados de forma adequada.

7.4. Comprovação dos Valores e Procedência das Peças

7.4.1. A Administração poderá solicitar comprovação documental da equivalência ou originalidade das peças ofertadas, devendo a contratada apresentar notas fiscais, declarações de procedência, certificações ou documentos correlatos.

7.4.2. Caso a peça solicitada não conste nas tabelas oficiais, a contratada deverá comunicar imediatamente a Administração, que fixará o valor de referência mediante:

- pesquisa de mercado com, no mínimo, três (03) orçamentos; e
- aplicação do percentual de desconto credenciado sobre o preço de referência.

7.4.3. A contratante reserva-se o direito de realizar pesquisa de preços própria sempre que identificar valores divergentes dos praticados no mercado local.

7.4.4. A contratada deverá comprovar a procedência e originalidade das peças sempre que solicitado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

7.5. Regras sobre Desconto

7.5.1. O percentual de desconto ofertado deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de desclassificação ou descredenciamento.

7.5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser aplicado percentual de desconto diverso daquele constante da proposta de credenciamento e registrado em ata.

7.5.3. No ato da solicitação de fornecimento, a contratada deverá encaminhar, juntamente com a proposta, relatório emitido pelo Traz Valor contendo o valor original da peça e o valor com desconto aplicado.

7.5.4. Somente após a validação pela Administração será emitido o empenho.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade

8.1.1. O fornecedor será credenciado por meio Chamamento Público, nos termos dos artigos art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade de **CREDENCIAMENTO**, realizado na forma **ELETRÔNICA**.

8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. Para participar do presente Credenciamento, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de documentação que evidencie capacidade para fornecimento de peças automotivas, conforme requisitos de habilitação previstos no Edital de Chamamento Público.

8.2.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, estão previstas em edital.

8.2.3. A forma de verificação e consulta das documentações de habilitação e demais documentos observará as regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público e na legislação aplicável.

8.2.4. O presente Credenciamento permanecerá aberto de forma contínua, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. A qualquer momento, poderá o CREDENCIADO solicitar o descredenciamento,



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

caso não tenha mais interesse.

9.2. A Administração poderá promover o descredenciamento quando constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, nos termos do Art. 79, parágrafo único, VI da Lei 14.133/2021.

9.3. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se o credenciado não atender às disposições do Edital.

9.5. A Administração poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.6. Será descredenciado o fornecedor que deixar de atender às solicitações de fornecimento, de forma injustificada, no prazo estabelecido pela Administração.

9.7. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, apurado com base nos montantes informados e repassados pelas Secretarias demandantes, considerando o histórico de manutenções e a expectativa de consumo anual.

10.2 A pesquisa de mercado identificou percentuais de desconto praticados em contratações similares, sendo apurado o percentual médio de **9,33% (nove vírgula trinta e três por cento)** que servirá como percentual efetivo de desconto da contratação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente aquisição será custeada pelas dotações orçamentárias correspondentes, as quais foram devidamente conferidas e validadas pelo setor responsável,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

mediante carimbo, data e assinatura no processo administrativo:

13

Secretaria Municipal de Administração

PA: 2009 – RV: 1500 – CR: 3217-4

Secretaria Municipal de Obras e Viação

PA: 2042 – RV: 1500 – CR: 23430-0

Secretaria Municipal de Saúde

PA: 2056 – RV: 2600 – CR: 58027-9 – SUB: 502 – CC: 9713.69962.7

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

PA: 2014 – RV: 1500 – CR: 50695-8

Sarandi/RS, 22 de junho de 2026.

Vanessa da Silva
Agente Administrativo Auxiliar
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 02351-5